

Volto

C. H. S.

1891

C. H. S. = 49/03

Declaração.

Declaro que votei a favor da emenda dos senrs. Gil Goulart e Monteiro de Barros, que propunha a dissolução do Congresso, depois de aprovada a Constituição, porque sempre considerei o presente Congresso como uma Constituinte, cuja missão devia terminar pela promulgação da Constituição e eleição do presidente e vice-presidente da República; mas nunca com poderes de camaras ordinarias.

Sala dos Senhores, 14 de Fev. 1891.

Thi. Duarte

Volto

Declaro que votei contra a emenda do Sr. Bernardino Campos e contra a qual o Congresso, em vez de encetar suas funcções ordinarias logo após a promulgação da Constituição, só as encetará em 15 de junho.

Julgo inconveniente esta emenda porque, das concessões feitas pelo governo, muitas que agora podiam ser annulladas sem onus para o Tesouro só o poderão ser mais tarde mediante indemnisação aos concessionarios.

S. Sessões 14 de fevereiro de 1891

Antão de Távila